

**INFORME DE
GOVERNANÇA CORPORATIVA**

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A

Maio/2006

ÍNDICE

1. Introdução.....	03
2. Princípios de Governança Corporativa.....	05
3. Estrutura Acionária.....	07
3.1 Composição Acionária	07
3.2 Participações Mais Significativas.....	07
3.3 Número de Acionistas.....	07
4. Assembléia Geral	09
5. O Conselho de Administração.....	10
5.1 Funções do Conselho de Administração	10
5.2 Composição do Conselho de Administração	11
5.3 Estrutura Interna e Funcionamento	12
5.4 O Presidente do Conselho de Administração	13
5.5 O Secretário do Conselho de Administração.....	13
5.6 Comitês do Conselho de Administração	13
5.6.1. Comitê de Auditoria e Controle.....	13
5.6.2. Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa.....	14
5.6.3. Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial.....	15
6. A Diretoria Executiva	16
7. Impedimentos, Deveres e Responsabilidade dos Administradores.....	18
7.1 Extensão de Deveres aos Acionistas Significativos.....	19
8. Remuneração dos Administradores.....	20
9. O Conselho Fiscal	21
9.1 Impedimentos, Deveres e Responsabilidade dos Conselheiros Fiscais	21
9.2 Atribuições	22
10. Participação Acionária dos Administradores e Conselheiros Fiscais no Capital da Sociedade	23
11. Auditoria Interna.....	25
12. Os Mercados	26
12.1 Área de Relações com Investidores.....	26
12.2 Comunicação de Informação aos Mercados	26
12.3 Regulamento Interno de Conduta	27

1.

Introdução

A Telecomunicações de São Paulo S/A (“TELESP”, “Companhia” ou “Sociedade”), sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo e na New York Stock Exchange (Bolsa de Valores de New York), está submetida à Lei das Sociedades por Ações e às normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no Brasil, bem como às leis norte-americanas para registro e emissão de suas ações naquele país. Além da submissão às referidas leis e normas, a TELESP, vem comprometendo-se com a observância de elevados padrões de comportamentos íntegros e éticos em suas atividades.

Neste sentido, objetivando, acima de tudo, a valorização da companhia e das suas ações, bem como a proteção dos seus investidores, empregados, acionistas e clientes, tem adotado práticas de governança corporativa, envolvendo, basicamente, a transparência da informação de suas operações, a prestação de contas e a equidade no tratamento dos acionistas.

Os principais objetivos visados são, dentre outros: (i) que nas informações públicas não haja omissão ou qualquer informação inverídica acerca de fatos ou atos relevantes, (ii) que as divulgações das informações da companhia reflitam corretamente a realidade de sua condição financeira e os resultados de suas operações e (iii) fixar o papel e as funções específicas do Conselho de Administração como supervisor da direção e administração da Sociedade.

Assim, a TELESP tem implantado diversas normativas internas para assegurar que tais objetivos sejam alcançados, sendo que essas regulam, dentre outros aspectos, o modo pelo qual deverão ser prestadas informações ao mercado, bem como o trâmite interno para a conclusão de tais divulgações.

Seguindo as diretrizes estabelecidas pela Telefónica S.A., (“Telefónica”, da Espanha) as linhas de negócio do Grupo Telefónica (“Grupo”), incluindo a TELESP, têm adotado práticas de bom governo corporativo, de forma a apresentar aos mercados, de forma coerente, um compromisso com a transparência de suas operações, garantindo aos seus investidores mais segurança e tranqüilidade. Neste sentido, nos últimos anos a TELESP vem divulgando o Informe de Governança Corporativo.

Este Informe se configura como exercício de análise e revisão da atual situação da Companhia e como ponto de partida para considerar possíveis iniciativas de melhora a curto e médio prazo, tendo sempre presente a busca pela fórmula de governança corporativa que melhor defenda os interesses dos acionistas e a valorização da Companhia.

Visando a valorização da estrutura e as práticas de bom governo corporativo da TELESP, foram levadas em conta as principais considerações e recomendações sobre essa matéria, tanto nacional como internacionalmente.

Nesse sentido e a título meramente informativo, podemos dizer que estão sendo consideradas as disposições e recomendações seguintes:

- Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores);
- Instrução CVM 358/02 e 369/02;
- Recomendações da CVM Sobre Governança Corporativa de Junho de 2002;
- Sarbanes-Oxley Act, de Agosto de 2002;

- Política de Divulgação de Ato e Fato Relevantes da Companhia;
- Regulamento Interno de Conduta (normativa interna);
- Normativa sobre Registro, Comunicação e Controle da Informação Financeiro-Contábil (normativa interna);
- Normativa sobre Comunicação de Informação aos Mercados (normativa interna);
- Normas de Conduta para Financeiros (Código de Ética – normativa interna);
- Normativa sobre Aprovação Prévia de Serviços a serem Prestados pelo Auditor Externo. (normativa interna)

A TELESP, com as práticas que vem adotando internamente, assume o compromisso com seus acionistas no sentido de reafirmar e consolidar as práticas de governança corporativa. Como reflexo, ficou aprovada a implementação do presente Informe, no qual as estruturas reais de governança corporativa da TELESP são analisadas, bem como o grau de cumprimento das principais recomendações existentes acerca do assunto.

É importante salientar que foi adotado um enfoque finalista na hora de considerar as medidas e recomendações existentes, tendo sempre presente mais do que a interpretação literal da recomendação, os princípios básicos e os objetivos que sustentam e norteiam as mesmas.

Resumida e conjuntamente, os principais preceitos considerados são os seguintes:

- Assunção expressa, pelo Conselho de Administração, da função geral de supervisão, com cunho indelegável e fixação de uma relação de matérias reservadas a seu conhecimento;
- Inserção, no Conselho, de um número razoável de conselheiros independentes;
- Ajuste do tamanho do Conselho às características e porte da Sociedade;
- Dever de informação e transparência, especialmente com relação à matéria de governança corporativa;
- Existência de disposições internas que regulem o sistema de governança corporativa;
- Relevância da figura do Secretário do Conselho;
- Reuniões do Conselho: frequência, incentivo participação de todos os Conselheiros e cuidado na redação das atas.
- Informação financeira periódica elaborada conforme os mesmos princípios e práticas profissionais das contas anuais e verificação pelo Comitê de Auditoria e Controle.

2.

Princípios de Governança Corporativa

Os princípios fundamentais de governança corporativa da TELESP estão contidos (i) em seu Estatuto Social; (ii) no Regimento Interno de seu Conselho de Administração; (iii) nas Recomendações da CVM Sobre Governança Corporativa, de Junho de 2002; e (iv) em suas normativas internas.

No que diz respeito aos princípios que inspiram a prática da governança corporativa na TELESP, destacam-se os seguintes:

- a. a maximização do valor da Companhia;
- b. o papel essencial do Conselho de Administração na supervisão e na direção e administração da Sociedade;
- c. a transparência informativa nas relações com seus empregados, acionistas, investidores e clientes,
- d. a equidade de tratamento dos acionistas, bem como a transparência na prestação das contas da Sociedade.

Esses são os princípios de governança corporativa que têm orientado as atividades do Conselho de Administração e de seus Comitês.

Com base no conteúdo das regras elencadas acima, a TELESP, visando sempre agir com total transparência e procurando adaptar alguns conceitos internacionais de governança corporativa, que já são praticados pela Telefônica, às características da realidade do mercado brasileiro, adotou as seguintes normativas internas:

(i) Regulamento Interno de Conduta. Esse regulamento, que será descrito mais adiante com maior detalhe, estabelece pautas de comportamento para as pessoas afetadas pelo mesmo, nas questões relacionadas com mercados de valores, não somente com estrito respeito à legislação vigente, mas também com base em critérios éticos e de responsabilidade profissional.

(ii) Normativa sobre Comunicação de Informação aos Mercados. Normativa interna que regula os princípios básicos de funcionamento dos processos e sistemas de controle da comunicação de informação da Companhia, através dos quais busca garantir a qualidade e controle sobre a informação divulgada aos órgãos reguladores dos mercados de valores e ao mercado em geral, respondendo, assim, às exigências estabelecidas para essa matéria pelas legislações dos mercados em que são negociados valores da Companhia.

(iii) Normativa Sobre Registro, Comunicação e Controle de Informação Financeiro-Contábil. O Conselho de Administração, honrando com seu compromisso de informação aos mercados, aprovou uma normativa que regula os procedimentos internos e os mecanismos de controle relativos à preparação da informação financeiro-contábil da Sociedade, garantindo a aplicação de práticas e políticas contábeis homogêneas em todo o Grupo e estabelecendo um sistema de avaliação periódica do funcionamento desse sistema. Essa norma permite, também, cumprir algumas exigências estabelecidas pela lei americana Sarbanes-Oxley.

(iv) Normas de Conduta para Financeiros. Essa normativa fixa determinados padrões de conduta para as pessoas que exerçam cargos de responsabilidade relacionados com as finanças da TELESP e o acesso destes às informações privilegiadas e confidenciais.

(v) Normativa sobre Aprovação Prévia de Serviços a serem Prestados pelo Auditor Externo. Estabelece critérios e procedimento para a contratação de serviços dos auditores independentes, sempre com a aprovação prévia do Comitê de Auditoria e Controle. Suas disposições consideram normas da CVM relativas à matéria, bem como a legislação americana.

(VI) Regulamento de Compras. Estabelece normas e procedimentos para as atividades de compras de produtos e serviços pela Companhia.

Objetivando a obtenção das melhores práticas, sinergias, economias de escala, e controle interno, a TELESP vem observando, também, normativas corporativas válidas para o Grupo, como as seguintes:

(i) Operaciones del Grupo con Decisión Centralizada – tem por objetivo atribuir a determinadas funções a responsabilidade de alcançar a integração dentro da organização.

(ii) Normativa General de Pagos - tem por objetivo estabelecer as condições e critérios gerais de pagamento aos fornecedores dos bens e serviços.

(iii) Operaciones Intragrupo – tem por objetivo regular as operações em questão.

(iv) Normativa sobre Política de Beneficios y Gastos de representación de los Directivos del Grupo Telefonica – tem por objetivo estabelecer os critérios relativos aos benefícios e gastos de representação dos executivos do Grupo Telefonica.

3.

Estrutura Acionária

Composição Acionária em 30 de abril de 2006:

TELESP	Ordinárias	Preferenciais	Total
SP Telecomunicações	83.038.516 50,61%	23.983.413 7,31%	107.021.929 21,75%
Telefônica Internacional	57.002.343 34,74%	*267.836.148 81,67%	324.838.491 66,02%
Outros	24.020.839 14,64%	36.148.632 11,02%	60.169.471 12,23%
Número total de ações	164.061.698	327.968.193	492.029.891

*A participação da Telefônica Internacional em ações preferenciais é composta de ADR's registradas na Bolsa de Valores de Nova Iorque.

3.1 – Composição Acionária

O Capital Social da TELESP é representado por 492.029.891 ações, sendo 164.061.698 ações ordinárias e 327.968.193 ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal. O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 5.978.073.811,88 (cinco bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, setenta e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

As ações da Companhia são escriturais e administradas pela instituição depositária Banco ABN AMRO Real S/A, não existindo, por tanto, um registro de acionistas mantido pela própria Companhia. As ações são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA. Estamos registrados junto a Securities and Exchange Commission, nos Estados Unidos, e nossas ADS'S são negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque - NYSE.

3.2 – Participações Mais Significativas

De acordo com o estatuto social, temos duas espécies de ações em circulação: as ações ordinárias e as ações preferenciais. As ações ordinárias possuem direito pleno de voto. As ações preferenciais têm direito a voto em circunstâncias limitadas. Atualmente a SP Telecomunicações, detém 50,61% das ações ordinárias e 7,31% das ações preferenciais, a Telefônica Internacional detém 34,74% das ações ordinárias e 81,67% das ações preferenciais. Como a Telefônica Internacional detém 99,99% do capital patrimonial da SP Telecomunicações, seu controle indireto sobre a Telesp é de 85,36% das ações ordinárias, 88,98% das ações preferenciais e 87,77% de capital social total. A Companhia desconhece qualquer outro acionista que detenha mais de 5% das ações ordinárias ou preferenciais.

3.3 – Número de Acionistas

De acordo com as informações obtidas junto à instituição depositária das ações escriturais - Banco ABN AMRO Real S/A, e junto à da CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia, referente ao encerramento do dia 30 de abril de 2006, o número de acionistas da TELESP, pessoas físicas e pessoas jurídicas, era de aproximadamente 1,9 mil acionistas. O quadro de acionistas da Companhia é composto em sua maioria por acionistas minoritários, provenientes de planos de expansão por autofinanciamento.

4.

Assembléia Geral de Acionistas

De acordo com o estatuto social, as assembleias gerais de acionistas são convocadas pelo Conselho de Administração.

A lei societária determina que deverá ser realizada, obrigatoriamente, uma Assembleia Geral Ordinária nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social com a finalidade de aprovar o relatório anual da administração, balanço / demonstrações financeiras do exercício anterior, deliberar sobre a destinação do resultado e eleger administradores e conselheiros fiscais, se for o caso. Poderão ser realizadas assembleias gerais extraordinárias para decidir sobre outros assuntos de interesse da sociedade, sempre que necessário.

O edital de convocação da assembleia geral de acionistas é publicado, na forma da lei, em órgão oficial da imprensa – Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como em jornal de grande circulação nacional – Jornal Gazeta Mercantil. Além disso, também é divulgado aos investidores brasileiros através de sua disponibilização nos sites da CVM e na Bovespa, na Internet, e aos investidores do mercado americano, através da Securities and Exchange Commission - SEC.

De acordo com a lei, toda a documentação relativa à ordem do dia é colocada à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. Além disso, a documentação relativa ao relatório anual da administração, balanço / demonstrações financeiras, objeto da assembleia geral ordinária, são publicados na imprensa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da assembleia, para facilitar a análise desses documentos por parte dos acionistas.

Na Assembleia Geral Ordinária de 2006, realizada no dia 30 de março, além dos acionistas controladores, compareceram 13 acionistas representando 0,106% do capital social.

No ano 2005 foram realizadas 03 assembleias gerais extraordinárias; neste ano 2006, até o presente momento, foram realizadas 02 assembleias gerais extraordinárias. Nessas assembleias foram tomadas deliberações de grande importância para a Companhia, tais como o grupamento de ações, aquisição de controle de sociedade mercantil, eleição de conselheiros de administração, cancelamento de ações em tesouraria, reestruturações organizacionais, adequações estatutárias, dentre outras.

Nosso estatuto social determina que assembleias destinadas a deliberar sobre matérias de maior relevância, como aquelas previstas no artigo 136 da Lei das Sociedades Anônimas, sejam convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em primeira convocação e 10 dias em segunda convocação.

5. O Conselho de Administração

Segundo o Estatuto Social, a administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

5.1 – Funções do Conselho de Administração

- fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- convocar a Assembléia Geral de Acionistas;
- aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração e submetê-los à Assembléia Geral de Acionistas;
- eleger ou destituir os membros da Diretoria e fiscalizar a gestão dos Diretores;
- aprovar o regimento interno da Sociedade, definindo sua estrutura organizacional, bem como aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, e sobre a emissão de bônus de subscrição;
- deliberar, por delegação da Assembléia Geral de Acionistas, acerca de aspectos relacionados a emissões de debêntures;
- deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- autorizar a alienação de bens imóveis e dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações, em serviço, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- aprovar / autorizar a assunção de qualquer obrigação, a celebração de contratos, a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- autorizar a aquisição de participação acionária em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
- aprovar a distribuição de dividendos intermediários e o pagamento de juros sobre capital próprio "ad referendum" da assembléia geral;
- escolher ou destituir os auditores independentes; indicar e destituir o titular da auditoria interna;
- aprovar o plano de cargos e salários, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, acordos coletivos de trabalho e a adesão de política ou desligamento de fundos de pensão;

- autorizar a criação de filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

No ano 2005 e 2006, até o presente momento, o Conselho de Administração tomou deliberações acerca de matérias significativas de sua competência, dentre as quais se destacam:

- distribuição de dividendos intermediários e pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas;
- eleição de dirigentes;
- proposta de grupamento de ações a ser submetida à assembléia de acionistas;
- reestruturação societária entre empresas controladas (incorporação da Atrium Telecomunicações Ltda pela Santo Genovese, e desta pela A. Telecom S/A;
- encaminhamento à assembléia de acionistas de reestruturações societárias e organizacionais relativas à Companhia.

5.2 Composição do Conselho de Administração.

O estatuto social da Companhia prevê que o Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 15 (quinze) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembléia geral.

Aos acionistas preferencialistas é garantido, pelo Estatuto Social, o direito de eleger um membro do Conselho de Administração em votação em separado, sem a participação das ações preferenciais do controlador.

Perfil do Conselho

Os conselheiros de administração da TELESP são pessoas de reconhecida capacidade e de acordo com seus conhecimentos, diferentes origens, profissões e especializações, proporcionam ao Conselho e à Sociedade, sua própria experiência profissional, zelando pelos interesses sociais, pela consecução do objeto social e pela proteção do patrimônio social.

Mandato dos Conselheiros

Os conselheiros são eleitos para um mandato máximo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Na TELESP esse mandato é unificado, ou seja, os mandatos de todos os conselheiros se encerram na mesma data.

Composição Atual do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP, na data deste informe, é composto de 15 (quinze) conselheiros, cujo mandato se encerrará na data da Assembléia Geral Ordinária do ano 2.007. A seguir os nomes, cargos, e data de eleição dos conselheiros atuais:

Conselheiros Executivos

Nome	Cargo no Conselho	Data da eleição
Fernando Xavier Ferreira	Presidente do Conselho	25/03/2004

Conselheiros Externos (não executivos)

Nome	Cargo no Conselho	Data da eleição
José María Álvarez Pallete López	Vice-Presidente	25/03/2004
Juan Carlos Ros Brugueras	Conselheiro	25/03/2004
Javier Nadal Ariño	Conselheiro	25/03/2004
Miguel Angel Gutierrez Mendez	Conselheiro	19/01/2005
Eduardo Navarro de Carvalho	Conselheiro	20/06/2005
Manoel Luiz Ferrão Amorim.....	Conselheiro	25/03/2004
Manuel Alfredo Alvarez Trongé Zinder	Conselheiro	30/03/2006
Juan Vicente Revilla Vergara	Conselheiro	30/03/2006

Conselheiros Independentes

Nome	Cargo no Conselho	Data da eleição
Fernando Abril-Martorell Hernández.....	Conselheiro	25/03/2004
Enrique Used Aznar	Conselheiro	25/03/2004
Luciano Carvalho Ventura	Conselheiro	25/03/2004
José Fernando de Almansa Moreno-Barreda	Conselheiro	25/03/2004
Narcis Serra Serra	Conselheiro	19/01/2005
Luis Bastida Ibarguen	Conselheiro	19/01/2005

A composição do Conselho de Administração da TELESP, com a presença de conselheiros não executivos, independentes e conselheiros eleitos pelos acionistas preferencialistas, está em linha com as recomendações geralmente aceitas em matéria de governança corporativa.

5.3 – Estrutura Interna e Funcionamento

Tanto o Estatuto Social quanto o Regimento Interno do Conselho de Administração prevêm que o órgão se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário, mediante convocação de seu Presidente. Desta forma, o Conselho fixa anualmente um calendário de reuniões ordinárias. Durante o ano de 2005, o Conselho de Administração da TELESP celebrou 09 (nove) reuniões, as quais, em geral, tem duração média de duas horas cada uma. Neste ano de 2006, até a data de emissão deste Informe, foram realizadas 04 reuniões do Conselho.

Com o objetivo de garantir uma adequada preparação das reuniões, e para que os membros do Conselho tenham toda a informação necessária, as reuniões contam com uma ordem do dia pré-estabelecida, a qual é comunicada aos conselheiros com antecedência média de 05 (cinco) dias.

Para facilitar toda a informação e esclarecimentos necessários quanto a algumas matérias tratadas, os principais Diretores da Companhia têm comparecido às reuniões do Conselho fazendo as exposições sobre temas de sua competência. Com relação a algumas matérias especificadas na lei societária brasileira, também assistem à reunião do Conselho de Administração os conselheiros fiscais da Companhia.

Em todas as reuniões do Conselho de Administração os assuntos submetidos à sua apreciação e deliberação são tratados com a devida profundidade. Os Conselheiros intervêm nos debates e discussões, manifestando suas opiniões a respeito, sempre que entenderem oportuno. O Presidente organiza os debates promovendo a participação de todos os conselheiros nas deliberações, sendo sua prática habitual pedir a opinião dos conselheiros, especialmente nos assuntos de maior transcendência para a Companhia.

5.4 – O Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração da TELESP é nomeado pelo próprio órgão dentre seus membros. Segundo o Estatuto Social e o Regimento Interno do Conselho, suas atribuições específicas são:

- (i) representar o Conselho na convocação da Assembléia Geral de Acionistas e perante terceiros;
- (ii) presidir a Assembléia Geral de Acionistas e escolher o secretário dentre os presentes;
- (iii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- (iv) dirigir as reuniões do Conselho, propondo e retirando as matérias a serem apreciadas;
- (v) baixar os atos que consubstanciem as deliberações, pareceres ou recomendações do Conselho;
- (vi) usar o voto de qualidade, que lhe é atribuído pelo Estatuto Social, no caso de empate nas deliberações do Conselho;
- (vii) autorizar a prática de atos, nos casos de urgência, "ad referendum" da apreciação do Conselho.

5.5 – O Secretário do Conselho de Administração

O Secretário do Conselho, tal como previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração, é nomeado pelo Colegiado e tem como atribuições:

- (i) organizar os trabalhos da Secretaria do Conselho;
- (ii) elaborar a pauta das reuniões, ouvido o Presidente, e dar conhecimento aos conselheiros da matéria constante da pauta de cada reunião, com antecedência mínima de 48 horas;
- (iii) providenciar e encaminhar a convocação dos conselheiros para as reuniões;
- (iv) secretariar os trabalhos e redigir a ata de cada reunião e providenciar o seu registro, quando for o caso;
- (v) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos das reuniões e o livro de atas das reuniões do Conselho, velando pela sua confidencialidade;
- (vi) providenciar a divulgação das deliberações e recomendações do Conselho, quando for o caso;
- (vii) diligenciar, no âmbito da Sociedade, a obtenção dos documentos necessários à instrução das matérias a serem apreciadas pelo Conselho;
- (viii) informar aos conselheiros sobre a tramitação dos processos colocados em diligência;
- (ix) praticar outros atos que determinados pelo Conselho ou pelo Presidente.

5.6 - Comitês do Conselho de Administração

Em linha com as melhores práticas de governança corporativa adotadas no Brasil e internacionalmente, o Conselho de Administração da TELESP instituiu alguns comitês para analisar com maior profundidade temas de interesse social. São eles:

5.6.1. Comitê de Auditoria e Controle

Foi instituído em dezembro/2002, como órgão auxiliar e vinculado ao Conselho de Administração, dispondo de um regulamento próprio aprovado por aquele órgão.

Seus integrantes são escolhidos periodicamente dentre os membros Conselho não pertencentes à Diretoria Executiva da Sociedade; o prazo de seus mandatos coincide com os respectivos mandatos no Conselho de Administração.

Sem prejuízo de qualquer outra função designada pelo Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria e Controle terá competência para informar e/ou fazer recomendações ao Conselho, quanto às matérias seguintes:

- Designação do auditor externo, as condições de sua contratação, o alcance de seu mandato profissional e, se for o caso, a revogação ou prorrogação do contrato;
- Análise das contas da sociedade, zelando pelo cumprimento dos requisitos legais e pela correta aplicação dos princípios de contabilidade geralmente aceitos;
- Os resultados de cada auditoria interna e externa, bem como as providências da Administração em relação às recomendações da auditoria;
- Comprovar Adequação e integridade dos sistemas internos de controle;
- Cumprimento do contrato de auditoria externa, buscando que a opinião sobre as contas anuais e os conteúdos principais do informe de auditoria sejam redigidos de forma clara e precisa;
- Recebimento, do auditor interno, das informações sobre as deficiências significativas dos sistemas de controle e das condições financeiras detectadas.

Integram este Comitê, na data deste informe, os seguintes Conselheiros de Administração:

- Enrique Used Aznar
- Luis Bastida Ibarquen
- Miguel Angel Gutierrez Mendez

Estabelece o regulamento que o Comitê de Auditoria e Controle se reunirá periodicamente em função de suas necessidades, sendo, ao menos 04 (quatro) vezes ao ano.

As reuniões têm sido realizadas de acordo com uma pauta previamente fixada e remetida com antecedência média de 05 (cinco) dias da reunião aos membros do Comitê. As decisões e recomendações tomadas nas reuniões são lavradas em ata de reunião específica e reportadas ao Conselho de Administração.

Nas reuniões do Comitê de Auditoria e Controle são analisados informes apresentados pela auditoria interna da Companhia, pelos auditores independentes e pela Vice-Presidência de Controle de Gestão e Finanças da Companhia, quando são discutidos e analisados temas de suas respectivas competências, podendo também ser convidados a expor temas de interesse do Comitê outros membros da Diretoria Executiva.

Durante o ano de 2005, o Comitê de Auditoria e Controle celebrou 06 (seis) reuniões e em 2006, até a data de aprovação deste Informe, foram realizadas 04 reuniões, quando foram tratados temas de interesse, em especial:

- Análise dos resultados financeiros trimestrais e anuais da Companhia;
- Informes de Auditoria Interna;
- Informes de Auditoria Externa;
- Processo de contratação de serviços dos auditores independentes;
- Aprovação Normativa sobre Aprovação Prévia de Serviços a serem Prestados pelo Auditor Externo; e
- Estabelecimento de canal específico para recebimento e tratamento de denúncias relativas a temas contábeis e de auditoria.

5.6.2. Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa:

O Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa foi constituído pelo Conselho de Administração. Os integrantes do Comitê exercerão suas funções pelo prazo de seus mandatos no Conselho de Administração.

Sem prejuízo de qualquer outra função designada pelo Conselho de Administração, o Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa terá competência para informar e/ou fazer recomendações ao Conselho, com relação às matérias seguintes:

- Nomeações dos dirigentes estatutários da Companhia e de suas controladas;
- Limites de remuneração para os dirigentes estatutários da Companhia;
- Contrato-padrão para os dirigentes estatutários;
- Regime de remuneração dos Conselheiros e as revisões periódicas;
- Planos de incentivos na área de remunerações;
- Política de remuneração dos conselheiros e dos dirigentes estatutários da Companhia;
- Informe Anual de Governança Corporativa da Companhia.

Atualmente, referido Comitê é composto pelos seguintes Conselheiros de Administração:

- Fernando Xavier Ferreira
- Javier Nadal Ariño
- Juan Carlos Ros Brugueras
- José Fernando de Almansa Moreno-Barreda

No ano 2005 e até a presente data o Comitê de Nomeações, Vencimentos e Governança Corporativa reuniu-se 07 vezes.

5.6.3. Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial

O Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial foi constituído pelo Conselho de Administração da Companhia e é formado pela participação de 3 (três) a 5 (cinco) Conselheiros, escolhidos periodicamente entre os membros do Colegiado, devendo, na maioria, não pertencer à Diretoria Executiva da Sociedade, sendo que o Presidente do Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial será nomeado dentre seus membros. Os integrantes do Comitê exercerão suas funções pelo prazo de seus mandatos no Conselho de Administração.

O Comitê de Qualidade do Serviço e Atenção Comercial terá competência para informar e/ou fazer recomendações ao Conselho, com relação às seguintes matérias:

- Exame, análise e acompanhamento periódico dos índices de qualidade dos principais serviços prestados pela Companhia;
- Níveis de atenção comercial aos clientes da Companhia.

Atualmente, referido Comitê é composto pelos seguintes Conselheiros de Administração:

- Eduardo Navarro de Carvalho
- Javier Nadal Ariño
- Luciano Carvalho Ventura

6.

A Diretoria Executiva

A Diretoria, segundo o estatuto social, é composta de 3 (três) a 10 (dez) membros; é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo à mesma e aos seus membros a prática de todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato máximo de 3 anos sendo permitida a reeleição. As competências específicas de cada um dos Diretores Executivos são definidas no estatuto social.

Coletivamente compete à Diretoria:

- propor, ao Conselho de Administração, planos e programas gerais da sociedade e a alienação ou oneração de bens imóveis da Sociedade e dos bens vinculados à prestação dos serviços de telecomunicações quando em serviço;
- elaborar as demonstrações financeiras e os resultados do exercício e a proposta de distribuição de dividendos;
- autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração, a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, não vinculados à prestação dos serviços de telecomunicações e daqueles vinculados a tais serviços, desde que se encontrem desativados ou inservíveis;
- ratificar compras de materiais e equipamentos e contratação de bens e serviços;
- ratificar a venda de bens do ativo circulante;
- autorizar a contratação de financiamentos e empréstimos pela sociedade.

Na data deste Informe a Diretoria está composta por 10 membros cujo mandato se encerrará na data da assembléia geral ordinária de 2007, sendo eles:

Nome	Cargo	Data da eleição
Fernando Xavier Ferreira	Presidente	23/03/2004
Stael Prata Silva Filho	Diretor Geral	12/12/2005
Gilmar Roberto Pereira Camurra	Vice-Presidente de Planejamento Financeiro	23/03/2004
Pedro Lucas Antón Lázaro	Vice-Presidente de Controle de Gestão de Finanças e Diretor de Relações com Investidores	19/07/2004
Françoise Trapenard	Vice-Presidente de Recursos Humanos	20/02/2006
Fábio Silvestre Micheli	Vice-Presidente de Serviços de Redes	23/03/2004

Nome	Cargo	Data da eleição
Odmar Geraldo Almeida Filho	Vice-Presidente Segmento Residenciais	23/03/2004
Bento José de Orduña Viegas Louro.....	Vice-Presidente Segmento Atacado e Regulação	19/01/2005
José Antônio Gallego Garcia	Vice-Presidente Segmento Pequenas e Médias Empresas	20/06/2005
Manuel José Benazet Wilkens	Vice-Presidente de Serviços Comerciais e Administrativos	23/03/2004

7.

Impedimentos, Deveres e Responsabilidade dos Administradores

A Lei 6404/76 dedica um capítulo em que trata da competência, requisitos, impedimentos e conflitos de interesses, remuneração, substituição, investidura, deveres e responsabilidades dos administradores.

Segundo a lei são inelegíveis para os cargos de administração da companhia pessoas impedidas por lei especial, ou condenado pelos crimes que especifica, pessoas condenadas a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários e, ainda pessoas que ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado.

Dentre os deveres dos administradores destacam-se, entre outros:

- o dever de diligência, segundo o qual o administrador deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.
- o dever de lealdade, que determina que o administrador deve manter reserva sobre os negócios sociais, sendo-lhe vedado (i) usar as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão de seu cargo, (ii) omitir-se na proteção dos direitos da companhia visando a obtenção de vantagens para si ou para terceiros, (iii) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à companhia,
- o dever de perseguir os fins e interesses da sociedade,
- o dever de abster-se de intervir em operação social em que tenha interesse conflitante com a Sociedade,
- o dever de informar a propriedade e comunicar a negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia e de sociedades do mesmo grupo,
- o dever de guardar sigilo sobre informações que ainda não tenham sido divulgadas ao mercado, obtida em razão de seu cargo, e capaz de influir na cotação dos valores mobiliários, sendo-lhe vedado, também, valer-se da informação para obter vantagens para si ou para outrem;
- o dever de comunicar ao mercado deliberações da assembléia geral ou dos órgãos da administração ou fatos relevantes ocorridos nos negócios sociais que possam influir na decisão dos investidores do mercado de vender ou comprar valores mobiliários emitidos pela companhia.

A propósito, dos deveres de guardar sigilo e de comunicar atos ou fatos relevantes, e do dever de informar sobre a propriedade e negociação com valores mobiliários de emissão da companhia, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM emitiu a Instrução CVM nº 358 que regulamenta a matéria. Em decorrência dessa Instrução o Conselho de Administração aprovou a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante, normativa aplicável aos membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e outros empregados que, em decorrência dos cargos e funções que exercem, têm acesso à informação relevante da Companhia, além de ter sido aprovado o Regulamento Interno de Conduto, como já comentado.

Ainda, é vedado aos administradores:

- praticar atos de liberalidade à custa da companhia;
- tomar por empréstimo ou usar em proveito próprio, de terceiros ou de sociedade em que tenha interesse, recursos ou bens da companhia sem a prévia autorização da assembléia geral, ou do conselho de administração no caso da Diretoria;

- receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da assembleia geral, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício de seu cargo.

7.1 - Extensão de Deveres aos Acionistas significativos:

Segundo a legislação societária e Normas da CVM, os acionistas controladores deverão informar imediatamente as modificações significativas em sua posição acionária na companhia à Comissão de Valores Mobiliários, Bolsa de Valores e mercado.

8.

Remuneração dos Administradores

A remuneração dos administradores é fixada pela assembléia geral conforme determina a lei das sociedades por ações. A assembléia geral ordinária do ano 2006 fixou a remuneração global anual dos administradores em R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Os conselheiros executivos recebem também remuneração pelo desempenho de suas funções executivas, sendo o valor individual de cada Diretor fixado pelo Conselho de Administração segundo recomendação do Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa, composto por membros do conselho de administração.

Os valores da remuneração global anual dos administradores são divulgados ao mercado através da ata da assembléia geral, que é disponibilizada aos acionistas e à sociedade em geral mediante o seu envio à Comissão de Valores Mobiliários e Bolsa de Valores, bem como a sua publicação na imprensa conforme determina a legislação.

9.

O Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão de existência obrigatória nas sociedades por ações brasileiras, devendo o estatuto social dispor sobre o seu funcionamento, de modo permanente ou não. Na TELESP o Conselho Fiscal é mantido em caráter permanente. Não é um órgão da administração, mas sim órgão de fiscalização da gestão da empresa e dos atos dos administradores.

Os conselheiros fiscais são eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas para o mandato de 1 ano sendo possível a reeleição. Aos acionistas preferencialistas é garantido, pela lei societária, o direito de eleger um membro efetivo e um membro suplente do Conselho Fiscal em votação em separado, sem a participação das ações preferenciais do controlador.

Por disposição legal a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembléia Geral de Acionistas que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

Segundo a lei, será composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes. Na data deste informe, o Conselho Fiscal da TELESP é composto por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, eleitos em 30/03/06, com mandato até a data da Assembléia Geral Ordinária de 2007, conforme abaixo relacionados:

Wolney Querino Schuler Carvalho (Efetivo)
Suely Valério Pinoti (Suplente)

Cleuton Augusto Alves (Efetivo)
Adalberto Ribeiro da Silva (Suplente)

Oswaldo Vieira da Luz (Efetivo)
Gilberto Carlos Rigamonti (Suplente)

Clovis Azeredo Travassos Filho (Efetivo*)
Ricardo Ricardi (Suplente*)

(*) eleitos pelos acionistas preferencialistas

9.1 – Impedimentos, Deveres e Responsabilidades dos Conselheiros Fiscais:

Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. Aos Conselheiros Fiscais aplicam-se os mesmos impedimentos previstos para a eleição dos administradores.

Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo ou com violação da lei ou do estatuto. Devem exercer suas funções no exclusivo interesse da companhia.

9.2 - Atribuições

As principais atribuições do Conselho Fiscal consistem em revisar as demonstrações contábeis e opinar sobre as mesmas, fiscalizar os atos dos administradores, opinar sobre o Relatório Anual da Administração e sobre propostas da administração a serem submetidas à assembléia, relativas a modificação do capital social, orçamentos de capital, distribuição de dividendos e operações de incorporação, fusão e cisão.

10.

**Participação acionária dos Administradores e
Conselheiros Fiscais no capital da Sociedade**

A lei exige a qualidade de acionista para que uma pessoa se qualifique como Conselheiro de Administração de uma sociedade por ações.

Não obstante, exige que os administradores da sociedade bem como os conselheiros fiscais declarem à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores a eventual propriedade de títulos emitidos pela sociedade ou por empresas do mesmo grupo, bem como informem as modificações nas respectivas posições acionárias.

Na data deste Informe a Gerência de Ações, que mantém tal informação devidamente atualizada junto à CVM, registra as seguintes posições acionárias dos administradores (conselheiros e diretores) e conselheiros fiscais:

Nome	Ações possuídas
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Fernando Xavier Ferreira (*)	01 ON
José Maria Álvarez-Pallete López	01 ON
Manoel Luiz Ferrão de Amorim	01 ON
Miguel Ángel Gutiérrez Méndez	01 ON
Luciano Carvalho Ventura	01 ON
Enrique Used Aznar	01 ON
Luis Bastida Ibarguen	01 ON
Fernando Abril Martorell Hernández	01 ON
Eduardo Navarro de Carvalho	01 ON
Javier Nadal Ariño	03 ON
José Fernando de Almansa Moreno-Barreda	01 ON
Juan Carlos Ros Brugueras	03 ON
Manuel Alfredo Alvarez Trongé Zinder	01 ON
Juan Vicente Revilla Vergara	01 ON
Narcis Serra Serra	01 ON
DIRETORIA	
Stael Prata Silva Filho	184 ON 38 PN
Gilmar Roberto Pereira Camurra	01 ON 01 PN
Pedro Lucas Antón Lázaro	0
Fábio Silvestre Micheli	01 ON
Françoise Trapenard	0
Odmar Geraldo Almeida Filho	0
Bento José de Orduña Viegas Louro	01 ON 01 PN
José Antonio Gallego García	0
Manuel José Benazet Wilkens	0
CONSELHO FISCAL	
Clovis Azeredo Travassos Filho	0

Wolney Querino Schuler Carvalho	0
Cleuton Augusto Alves	0
Oswaldo Vieira da Luz	0
Ricardo Ricardi	265 ON 20 PN
Suely Valério Pinoti	0
Adalberto Ribeiro Lima	0
Gilberto Carlos Rigamonti	0
<u>TOTAL</u>	531 ações que representam 0,0001079% do capital social

ON – ordinárias nominativas
PN – preferenciais nominativas

(*) Conselheiro de Administração e membro da Diretoria Executiva

11.

Auditoria Interna

A Companhia conta com uma Diretoria Geral de Auditoria Interna, com as seguintes atribuições:

- Elaborar e executar os planos e programas de trabalho da auditoria.
- Elaborar e acompanhar em nível de empresa o processo de avaliação de riscos de negócios.
- Emitir relatórios contendo análises e recomendações para melhoria de processos e acompanhar a sua implementação.
- Assessorar a administração da Empresa em quaisquer assuntos relacionados com auditoria.

De acordo com o Estatuto da Companhia, é de competência do Conselho de Administração a indicação e destituição do titular da auditoria interna da empresa.

12.

Os Mercados

12.1 – Área de Relações com Investidores

Com a finalidade de manter a transparência da TELESP e buscar a aproximação com o mercado financeiro, existe na Companhia, em relação aos acionistas e aos investidores institucionais, uma Área de Relações com Investidores, que começou a prestar suas funções desde antes da privatização, proporcionando suporte para a negociação da Companhia na Bolsa de Valores de São Paulo e, posteriormente, de Nova Iorque. Esta área tem como função primordial a de projetar e executar o programa de comunicação da Companhia para os mercados financeiros nacionais e internacionais, com o objetivo de dar conhecimento e explicação as principais ações estratégicas, operacionais, organizacionais e de negócio da Companhia e colaborar com a adequada valorização dos valores emitidos pela mesma.

Desta maneira, a TELESP pode organizar, através desta área, reuniões informativas sobre sua performance e pode convidar todos os acionistas e investidores institucionais, tanto nacionais como estrangeiros, participando destas reuniões os altos executivos que se estime oportuno em razão da índole das matérias que sejam apresentadas.

Em 2005, foram realizadas mais de 120 reuniões com investidores e analistas, incluindo contatos diretos e por telefone, principalmente com investidores do Brasil, assim como da Europa e dos Estados Unidos.

Por último, a partir de Relações com Investidores, é efetuada uma análise periódica das necessidades de informação dos acionistas e analistas da Companhia, assim como da evolução da estrutura acionária e dos detentores de bonds, com o objetivo de aumentar a utilidade da informação distribuída e possibilitar que a TELESP esteja à frente de seu setor em termos de transparência e de acessibilidade.

12.2 Comunicação de Informação aos Mercados

A Normativa de Comunicação de Informação aos Mercados, estabelece que se desenvolvam as seguintes funções específicas em relação ao mercado de valores por intermédio do Comitê de Divulgação:

- a. A supervisão das informações públicas periódicas de caráter financeiro, sempre que necessário.
- b. A realização de atos e a adoção de medidas que sejam necessárias para assegurar a transparência da Companhia ante os mercados financeiros, informando, em particular, aos mesmos quantos fatos, decisões ou circunstâncias possam ser relevantes para a negociação das ações.
- c. A realização de atos e a adoção de medidas que sejam necessárias para promover uma correta valorização das ações da Companhia, evitando, em particular, manipulações e abusos de informação privilegiada.

Por outro lado, o Comitê de Divulgação compromete-se em adotar as medidas necessárias para assegurar que a informação financeira a colocar à disposição dos mercados, elabore-se considerando os mesmos princípios, critérios e práticas profissionais com que se elaboram o Relatório Anual e que goze da mesma confiabilidade que estas últimas.

Além disso, em cumprimento ao previsto na legislação aplicável, a Companhia coloca para conhecimento de todos e cada um dos órgãos reguladores dos mercados onde são negociados seus valores, através das oportunas comunicações de fatos relevantes, a informação pontual relativa a qualquer acontecimento que se produza em relação à Companhia que possa ser significativo.

Junto a esta informação em tempo real, e mais além dos requerimentos regulatórios, a TELESP está consciente da importância da informação financeira periódica sobre resultados devido à qual a Diretoria de Relações com Investidores realiza um especial esforço de comunicação dos resultados financeiros através de seu mailing list e está constantemente à disposição da comunidade financeira para atender qualquer dúvida ou consulta que possa ser apresentada.

Por outro lado, a Companhia forneceu a informação aos investidores e acionistas através dos diferentes Prospectos Informativos, ou de caráter anual ou reduzidos, registrados ante diferentes órgãos reguladores dos mercados de valores.

Além disso, toda esta informação está à disposição do público na Página Web da Companhia. Particularmente, é necessário destacar que o desenho e a gestão de uma Página Web específica da Área de Relações com Investidores foi constituído como uma das ferramentas mais relevantes na consecução do objetivo de transparência na distribuição de informação atualizada ao mercado, garantindo o acesso de forma simultânea e não discriminatória. Atualmente, a Web de Relações com Investidores conta com diversas seções que facilitam o acesso a toda informação oficial, financeira, operacional e estratégica, comunicada pela Companhia aos diferentes órgãos reguladores e aos mercados, em geral (<http://www.TELESP.com.br>).

Por último, é necessário destacar que a política de transparência e de informação do Grupo Telefónica, que foi aprovada com o reconhecimento no âmbito internacional, também orienta a TELESP neste sentido, valorizando a qualidade, a profundidade e a rapidez de resposta no relacionamento com seus investidores.

12.3 – Regulamento Interno de Conduta.

No que se refere à adoção de normas de conduta para prevenir possíveis infrações com relação ao uso de informações privilegiadas e outras questões similares, o Conselho de Administração, como já mencionado, aprovou um Regulamento Interno de Conduta em matérias relativas aos Mercados de Valores.

Pretendeu-se submeter a essa normativa todas as pessoas que têm um contato maior e mais freqüente com as informações privilegiadas da Companhia, incluindo-se entre elas os membros da alta administração e os do Conselho de Administração, assim como os empregados que pelo desempenho de suas funções puderam ter um acesso habitual a esse tipo de informação.

Esse Regulamento não só abrange a proibição geral de realizar operações com os valores da Companhia e do Grupo, quando se esteja em posição de informação privilegiada, mas vai mais além, estabelecendo amplas restrições temporais naqueles momentos em que objetivamente existe informação privilegiada dentro da Companhia, como por exemplo, no mês que antecede a formulação e aprovação das contas anuais pelo Conselho de Administração da Companhia. Ademais, obriga que se mantenham os valores adquiridos durante um prazo mínimo, de forma a impedir a especulação com valores da companhia.

Por outra parte, o Regulamento trata de forma detalhada dos princípios a serem seguidos em situações de conflitos de interesses, estabelecendo a obrigação da comunicação de referidas situações e as modificações que podem ser produzidas nas mesmas.

O RIC cria um Comitê de Cumprimento Normativo encarregado de zelar pelo bom desenvolvimento do mesmo e junto a este, uma Unidade de Cumprimento Normativo, encarregada da execução efetiva das obrigações abordadas nesse Regulamento.

23 de Maio de 2006.